

ALÍQUOTAS

Dispositivo Legal	Tipo de Imóvel / Condição	Limite de Valor / Tamanho	Teto do Valor do Imóvel	Redução (Desconto)	Alíquota Final a Pagar
Inciso I	Até o teto da Faixa 1 ou 2 (MCMV)	Em 75% (setenta e cinco por cento), quando se tratar de transmissão de imóvel edificado com valor de acessão física habitacional residencial incorporada ao montante da transmissão, desde que o total do valor do bem não ultrapasse o limite da Faixa 1 ou 2 do Programa Minha Casa Minha Vida;	até 245 mil	75%	0,675
Inciso II	Até o teto da Faixa 3 (MCMV)	Em 55% (cinquenta e cinco por cento), quando se tratar de transmissão de imóvel edificado com valor de acessão física habitacional residencial incorporada ao montante da transmissão, desde que o total do valor do bem não ultrapasse o limite da Faixa 3 do Programa Minha Casa Minha Vida	245.000,01 até 400 mil	55%	1,215
Inciso III	Até o teto da Faixa 4 (MCMV)	Em 45% (quarenta e cinco por cento), quando se tratar de transmissão de imóvel edificado com valor de acessão física habitacional residencial incorporada ao montante da transmissão, desde que o total do valor do bem não ultrapasse o limite da Faixa 4 do Programa Minha Casa Minha Vida;	400.000,01 até 600 mil	45%	1,485

Inciso IV, 'a'	Não Edificado (Terrenos) - metragem até 720 m² e valor até R\$ 1.000.000,00	Não edificados com metragem total de até 720 m² , desde que o total do valor do bem não ultrapasse o montante R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	-	15%	2,295
Inciso IV, 'b'	Edificado - de 600 mil até R\$ 1.000.000,00	Edificados , com valor que ultrapasse o limite da Faixa 4 do Programa Minha Casa Minha Vida até o montante de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) .	-	15%	2,295
Inciso V, 'a'	Edificado até 1.000 m² e e valor entre R\$ 1.000.000,01 até R\$ 2.000.000,00	imóveis edificados com metragem total de até 1.000 m² e valor entre R\$ 1.000.000,01 (um milhão de reais e um centavo) e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);	-	8%	2,484
Inciso V, 'b'	Comercial / Industrial / Serviços	imóveis não residenciais, edificados, com características de utilização exclusiva (não considerados os de uso misto) para comércio, indústria ou serviços.	-	8%	2,484
Regra Geral	Alíquota Geral - acima de R\$ 2.000.000,00	Art. 12. A alíquota geral do ITBI é de 2,7% (dois vírgula sete por cento) , calculada sobre o valor venal do imóvel ou direito transmitido.	-	0%	2,7